LEI Nº. 1.704/09.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) , e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652, de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, mais propriamente no que tange a **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social,** através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto nº.10.01. 08.244.0488.1.152 - Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Conforme Contrato De Repasse, no elemento de Despesa sob nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, em conformidade com o Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação / Fundo Estadual de Assistência Social, Objetivando a execução da Construção do Centro de Referência Social – CRAS.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0488.1.152– CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

4.4.90.51.00.00.00.00.0245 – Obras e Instalações	R$	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
Total	**R$**	**105.000,00**

Art. 3° Para a cobertura parcial do crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte deste Ente Federado fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.056 - Administração Geral dos Bens e Serviços de Assistência Social
05-3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 5.000,00

Art. 4° Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), concernente ao provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Convênio firmado entre as partes, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n°. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 10 de julho de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 10 de Julho de 2009.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração